



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Marialva PR
(UASG) 927951

OBJETO

“Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Solução Integrada com uso de tecnologia VOIP”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.732,60 (ao ano)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:

www.gov.br/compras



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

Sumário

1. DO OBJETO	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE.....	07
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

A Câmara Municipal de Marialva, Estado do Paraná com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio 873- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 77.924.678/0001-95, por intermédio de seu Presidente Senhor Carlos Eduardo Siena torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma Eletrônica, modo de disputa aberto para selecionar proposta objetivando a “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VOIP”. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Não haverá item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte,

1.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior se refere às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 1.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.7.12 Empresas estrangeiras, que não funcionam no País;
- 1.8 O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.11 O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.13 A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.
- 2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 2.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.1.1. Valor mensal e anual do item;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação Art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos em edital.
- 3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais);
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (item 4.11.4)
- 4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. Empresas brasileiras;

4.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF; [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (caso empreitada); art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021
 - 5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

5.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Anexo V deste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% a 30%, salvo caso houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio EXPRESSAMENTE admitido pela administração.
- 6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 - 6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de UMA HORA, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.
- 6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. Fraudar a licitação
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do email:* pregao@camaramarialva.pr.gov.br
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (*§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.*)
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência <https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes> e endereço eletrônico www.camaramarialva.pr.gov.br, Diário Oficial da Câmara Municipal de Marialva.
- 10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 10.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE**

10.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade (**DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL**)

10.11.3 ANEXO IV - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores de idade

10.11.4 ANEXO V - Modelo de declaração das condições de habilitação

10.11.5 ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

10.11.6 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidades

10.11.7 ANEXO VIII - Modelo Declaração de Parentesco

10.11.8 ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato

10.11.9 ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços

Marialva PR 06 de Junho de 2024

Carlos Eduardo Siena

Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA PROCESSO ADM. Nº 02/2024

1. INTRODUÇÃO/ OBJETO E JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Solução Integrada com uso de tecnologia VOIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marialva, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Marialva, a qual utiliza o sistema de telefonia analógico para receber e fazer as suas comunicações por voz. Trata-se de serviços essenciais à instrumentalização das atividades prestadas pela Câmara, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais deste Casa de Leis. Atualmente a Câmara Municipal de Marialva, utiliza o sistema de telefonia analógica para receber e fazer as suas comunicações por voz. Diante desta situação obsoleta, de alta manutenção, faz-se necessária a migração da telefonia analógica atual para a telefonia IP, tendo em vista que esta é de melhor qualidade e apresenta-se como a mais econômica alternativa dentro da modernidade e em termos de atualidade. Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência. A instalação de um sistema de telefonia baseado em PABX IP permitirá uma comunicação mais eficiente e econômica, eliminando os custos de ligações. A locação permitirá ainda à Câmara ter sempre equipamentos com tecnologia atualizada, pois caberá a empresa contratada a atualização dos equipamentos, em sintonia ao princípio da eficácia no serviço público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações, quantidades e valores são as abaixo relacionadas, de acordo as justificativas e documentos anexos.

Item	Descrição	Unidade	Qnt. total	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VOIP, abrangendo até 25 (vinte e cinco) ramais IP, com ligações internas e tráfego para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX virtual, baseados em nuvem, com portabilidade de 05 linhas, fornecimento de 25 telefones IP em regime de comodato, junto a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, para suprir a necessidade de telefones, e atender a demanda de comunicação dos setores da Câmara Municipal de Marialva.	SERVIÇO	12	R\$1.894,38	R\$ 22.732,60
R\$ 22.732,60 Vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos					

3.1.1. Referente ao item 01 constante da tabela acima, será pago valor fixo compreendendo o valor total dividido em 12 (doze) parcelas iguais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 3.1.2. Não será paga taxa de instalação ou quaisquer taxas similares.
- 3.2 Os valores colhidos em pesquisa de preços são os abaixo relacionados.
- 3.3 Justifica-se a realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores considerando a dificuldade de encontrar outras contratações similares.
- 3.4 Os valores estimados de acordo as quantidades estimadas são os seguintes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1. Tem por objetivo a entrega de serviços de telecomunicação, viabilizando soluções conforme as necessidades da Câmara Municipal de Marialva, levando em consideração a estabilidade e qualidade da contratação.
- 4.2. O fornecimento do serviço está condicionado a viabilidades técnicas:
 - 4.2.1 SBC entregue em nuvem com IP/host de acesso, sendo acessado por usuário/senha;
 - 4.2.2 Sinalização através de entroncamento por IP ou por usuário e senha + ip/host;
 - 4.2.3 Serviço será fornecido através do Protocolo SIP de sinalização;

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As pesquisas foram realizadas através de contratações de entidades jurisdicionadas e fornecedores, conforme informações anexas ao processo.

5.1.1 Notas Paraná: sem sucesso;

5.1.2 Entidades Jurisdicionadas:

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2076248&IdEntidade=12432&NrAnoLicitacao=2023

a) CÂMARA M. DE PONTAL DO PARANÁ > Mensal R\$1.855,20 > Anual R\$ 22.262,40 Pregão nº04/23, homologado 15/12/23.

b) MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO > Mensal R\$ 1.129,22 > Anual R\$ 13.550,64 Pregão 20/23, homologado 04/04/23

5.1.3 Fornecedores:

a) DIGITAL SUL LTDA

Contato: Fernando Martos (44) 98404-9556

Mensal R\$ 1.575,00 > Anual R\$ 18.900,00

b) VERBIO TELECOM LTDA

Contato: Jaqueline (61)2255-5503

Mensal R\$ 1.415,00 > Anual R\$ 16.980,00

c) ISPX – Soluções em Telecomunicações Ltda

Contato: Luiz Fernando Borro (44) 99185-2544

Mensal R\$ 3.497,50 Anual R\$ 41.970,00

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1 O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço do lote;
- 6.2 Justifica-se o agrupamento dos item por lote devido a inviabilidade de contratar os itens separadamente, considerando as características do objeto;
- 6.3 A modalidade de licitação será pregão eletrônico.

7. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 Pretende-se com a presente contratação obter resultados positivos na área de atendimento e comunicação tendo um acompanhamento especializado e capacitado na área desta contratação, a fim de atender as necessidades da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1** As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste processo correm a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;
- 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
- 3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados.

9. DO RECEBIMENTO e FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

- 9.1** Cabe à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeados através da Portaria nº 60/2023, acompanhar e vistoriar a realização do serviço e dos equipamentos que serão instalados pelo contratado.
- 9.2** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal de Contrato e seu Suplente que serão nomeados em momento que antecede a assinatura do mesmo;
- 9.3** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais dispostas neste termo:
- 10.1.1. Realizar instalação dos ramais e aparelhos cada qual no local que será indicado pelo contratante.
- 10.1.2. Realizar a portabilidade dos números telefônicos atuais, sem custo adicional
- 10.1.3. Manter as linhas telefônicas livres de interferências internas ou externas, interferências eletromagnéticas e ruídos e chiados de qualquer tipo.
- 10.1.4. Garantir a confidencialidade das ligações realizadas e recebidas;
- 10.1.5. Ceder em regime de comodato, durante toda a vigência contratual, todos e quaisquer equipamentos e materiais acessórios e periféricos necessários para o completo funcionamento do objeto, devendo estes serem novos e livres de defeitos ou falhas, substituindo-os em caso de falhas, defeitos ou mal funcionamento.
- 10.1.6. Dispor de suporte 24x7x365 em caso de problemas.
- 10.1.7. Detectar eventuais problemas em até 1h (uma hora) a partir da abertura do chamado, solucionando-os em até 4 hrs (quatro horas) a partir da identificação.
- 10.1.8. Fornecer ao Contratante contato telefônico de uma pessoa responsável pelo suporte;
- 10.1.9. Fica facultado a CONTRATANTE solicitar desconto, o qual a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, proporcional ao quantitativo de horas que fique sem o serviço, nos casos em que haja extrapolação dos prazos acima fixados, contados a partir do prazo limite estabelecido.
- 10.1.10. Após decorridos 2 (dois) dias consecutivos do prazo limite estabelecido para a solução do problema, fica facultado a CONTRATANTE a aplicação de multa, de acordo com o disposto nas sanções contratuais, concomitantemente ao desconto disposto no item anterior, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Assegurar de que os preços apresentados, são os mesmos contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- 11.2. Atestar as notas fiscais após fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelece no respectivo CONTRATO;
- 11.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 11.7. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 11.8. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 11.10. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 11.11. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 11.12. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 11.13. Passar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal;
- 12.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;
- 12.3. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.4. A Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste contrato;
- 12.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimentos às condições contratuais.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. O presente certame será realizado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

14. DO INÍCIO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 14.1. A Execução dos serviços licitados dar-se-á após a assinatura do contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses e por ser serviço contínuo poderá ser prorrogado por igual período.

16. DA CONCLUSÃO

- 16.1 Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa, sendo necessária e condizente com o interesse público.

Mirian Jovedi Castro Ernandes
Gestora de Compras
Portaria nº15/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu Procurador(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Marialva, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes n. 1 e 2, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL)

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital Pregão Eletrônico Nº01/2024-CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual nº _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Marialva, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital Pregão Eletrônico Nº.01/2024 CMM, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, consoante art.7º, inc.XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024 .

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são:

1. HABILITACAO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a ultima alterac;ao contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ac;oes, acompanhado de documentos de eleic;ao de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. HABILITACOES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relative ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6. A cumprimento do disposto no incise **XXXIII** do art. 7º da Constituic;ao Federal, conforme modelo do **ANEXO III**

3. A HABILITACAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço patrimonial, demonstrac;ao de resultado de exercicio e demais demonstrac;oes contabeis dos 2 (dois) ultimos exercicios sociais;
 - 3.1.1. no caso de a pessoa juridica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limita-se ao último exercício
- 3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital Pregão Nº01/2023-CMM, reunir todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024 .

(Assinatura do representante legal da empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da empresa.

Nota:

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com as exigências de dados previstas, impedirá a proponente de participar da fase de lances, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual n. _____,DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão Nº01/2024 -CMM, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da empresa.

Nota:

A **Não** apresentação desta declaração impedirá a proponente de usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ em atenção ao edital PREGÃO Nº01/2024. Declara:

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Atender o objeto da presente licitação, conforme especificações e condições constantes do seu Anexo I e demais disposições do edital e contratual, sempre de boa fé na condução da relação jurídica entabulada com a Câmara Municipal, sem causar-lhe qualquer dano ou prejuízo;
- Manter, durante a execução da relação jurídica ou nos termos na Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa,)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____ declara, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e do acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

() o(s) sócio(s) desta empresa, bem como seu(s) gerente(s) e diretor(es) **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Vereador, Servidor Público efetivo ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, de direção, chefia e assessoramento, seja membro da comissão de licitação e pregoeiro da Câmara Municipal de Marialva.

() o(s) sócio(s) desta empresa, bem como seu(s) gerente(s) e diretor(es) são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Vereador, Servidor Público efetivo ou ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, de direção, chefia e assessoramento, seja membro da comissão de licitação e pregoeiro da Câmara Municipal de Marialva, abaixo identificado (s):

Nome do vereador ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

....., dede 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da empresa,)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Pessoa para contato:

Dados Bancários: (Banco:

Agência:

Nº conta:

2. PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Item	Descrição Objeto	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VOIP, abrangendo até 25 (vinte e cinco) ramais IP, com ligações internas e tráfego para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX virtual, baseados em nuvem, com portabilidade de 05 linhas, fornecimento de 25 telefones IP em regime de comodato, junto a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, para suprir a necessidade de telefones, e atender a demanda de comunicação dos setores da Câmara Municipal de Marialva.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$

A licitante declara que concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: xxxxxx dias.

....., dede 2024 .

(Assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

(Carimbo CNPJ)

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante.

ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.924.678/0001-95, com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio 873, representada neste ato por seu Presidente Senhor CARLOS EDURADO SIENA, inscrito no CPF/MF sob nº 023.478.539-02, portador da Carteira de Identidade nº 6.671.183-8, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxx, com sede na cidade de xxxxxx estado xxxxx Rua xxxxxx CEP xxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx, estado xxxxx Rua xxxxxxxxxxx CEP xxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx e em observância as disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº xxxx, de xxxx de xxxxx e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Solução Integrada com uso de tecnologia VOIP, para atender as necessidades da Camara Municipal de Marialva.

Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2 O Termo de Referência;
- 1.2.1 O Edital da Licitação
- 1.2.2 A Proposta do contratado;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLAUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as abaixo relacionadas, de acordo as justificativas e documentos anexos.

Item	Descriç;ao	Unidade	Qty. total	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de solução integrada de comunicação com uso de tecnologia VOIP, abrangendo até 25 (vinte e cinco) ramais IP, com ligações internas e tráfego para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX virtual, baseados em nuvem, com portabilidade de 05 linhas, fornecimento de 25 telefones IP em regime de comodato, junto a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, para suprir a necessidade de telefones, e atender a demanda de comunicação dos setores da Câmara Municipal de Marialva.	SERVIÇO	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

2.1.1 Referente ao item 01 constante da tabela acima, será pago valor fixo compreendendo o valor total dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

2.1.2 Não será paga taxa de instalação ou quaisquer taxas similares.

3- CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais dispostas neste termo, o seguinte:

3.1.1- Instalar as linhas telefônicas de acordo as especificações do objeto, em dias e horários definidos pela CONTRATANTE, sem custo adicional.

3.1.2 Realizar a portabilidade dos números telefônicos atuais, sem custo adicional.

3.1.3 Manter as linhas telefônicas livres de interferências internas ou externas, interferências eletromagnéticas e ruídos e chiados de qualquer tipo.

3.1.4 Garantir a confidencialidade das ligações realizadas e recebidas.

3.1.5 Providenciar a substituição dos números de linhas telefônicas, diretas ou do tipo tronco, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.1.6 Ceder em regime de comodato, durante toda a vigência contratual, todos e quaisquer equipamentos e materiais acessórios e periféricos necessários para o completo funcionamento do objeto, devendo estes serem novos e livres de defeitos ou falhas, substituindo-os em caso de falhas, defeitos ou mal funcionamento.

3.1.7 Não estão inclusos nos equipamentos e materiais acima descritos a estrutura interna da CONTRATANTE, tais como central telefônica, telefones de mesa, e linhas internas.

3.1.8 Disponibilizar suporte técnico 24x7x365 em caso de problemas

3.1.9 Detectar eventuais problemas em até 1h (uma hora) a partir da abertura do chamado, solucionando-os em até 4 hrs (quatro horas) a partir da identificação.

3.1.10 Fica facultado a CONTRATANTE solicitar desconto, o qual a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, proporcional ao quantitativo de horas que fique sem o serviço, nos casos em que haja extrapolação dos prazos acima fixados, contados a partir do prazo limite estabelecido.

3.1.11 Após decorridos 2 (dois) dias consecutivos do prazo limite estabelecido para a resolução do problema, fica facultado a CONTRATANTE a aplicação de multa, de acordo ao disposto nas condições contratuais, concomitantemente ao desconto disposto no item anterior, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

4. CLAUSULA QUARTA- DA BASE NORMATIVA

4.1. Aplicam-se subsidiariamente a presente contratação as normativas atinentes ao setor de telecomunicações emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, destacando-se, mas não restringindo-se, as normativas abaixo listadas.

4.2. Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade - RGP.

4.3. Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

E de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral quanto às exigências do órgão de controle e reguladores da área do objeto da presente contratação.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais dispostas neste termo:

5.1.1 Realizar instalação dos ramais e aparelhos cada qual no local que será indicado pelo contratante.

5.1.2 Realizar a portabilidade dos números telefônicos atuais, sem custo adicional

5.1.3 Manter as linhas telefônicas livres de interferências internas ou externas, interferências eletromagnéticas e ruídos e chiados de qualquer tipo.

5.1.4 Garantir a confidencialidade das ligações realizadas e recebidas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

- 5.1.5 Ceder em regime de comodato, durante toda a vigência contratual, todos e quaisquer equipamentos e materiais acessórios e periféricos necessários para o completo funcionamento do objeto, devendo estes serem novos e livres de defeitos ou falhas, substituindo-os em caso de falhas, defeitos ou mal funcionamento
- 5.1.6 Dispor de suporte 24x7x365 em caso de problemas.
 - 5.1.7 Detectar eventuais problemas em até 1h (uma hora) a partir da abertura do chamado, solucionando-os em até 4 hrs (quatro horas) a partir da identificação.
 - 5.1.8 Fornecer ao Contratante contato telefônico de uma pessoa responsável pelo suporte;
 - 5.1.9 Fica facultado a CONTRATANTE solicitar desconto, o qual a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, proporcional ao quantitativo de horas que fique sem o serviço, nos casos em que haja extrapolação dos prazos acima fixados, contados a partir do prazo limite estabelecido.
 - 5.1.10 Após decorridos 2 (dois) dias consecutivos do prazo limite estabelecido para a solução do problema, fica facultado a CONTRATANTE a aplicação de multa, de acordo com o disposto nas sanções contratuais, concomitantemente ao desconto disposto no item anterior, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar de que os preços apresentados, são os mesmos contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- 6.1.1 Atestar as notas fiscais após fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelece no respectivo CONTRATO;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 6.1.8. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 6.1.9. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 6.1.10. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 6.1.11. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 6.1.12. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 6.1.13. Passar as informações necessárias a CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos bens/produtos adquiridos e/ou serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura a ser enviada por e-mail para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal;
- 7.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;
- 7.3. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.4. A Câmara Municipal se reserva ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

12.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimentos às condições contratuais.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses e por ser serviço contínuo poderá ser prorrogado por igual período.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 O valor contratado poderá ser reajustado após de corridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a assinatura do contrato.

9.2 O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das seguintes sanções administrativas.

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa.

10.1.3 Impedimento de licitar ou contratar.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

10.2.1 De caráter moratório.

10.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias.

10.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

10.2.2 De caráter compensatório.

10.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado a CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

10.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.6 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024 PROCESSO ADM. Nº 02/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE

úteis, contados de sua publicação no órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10.8 A aplicação das penalidades e de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Marialva.

10.9 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

10.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

No caso de rescisão contratual poderá aplicar multa de acordo com o disposto nas sanções.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

12.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº xxxxxxxxxx, Portaria nº xxxxxxx, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Marialva Pr.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste processo correm a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária;

3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPCAO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n. 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal n.12.846/2013) e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCESSO ADM. Nº 02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO /LOTE**

17.CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições deste do contrato.

Carlos Eduardo Siena
Câmara Municipal de Marialva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATATA



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

www.camaramarialva.pr.gov.br